



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **1234/2011 – 19696**
Usuário: **TENDAS E COMPANHIA LTDA**
CNPJ/CNPJ: **05.047.886/0001-42**
Município: **GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 1070/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **26 metros** de profundidade, localizado na **Rua das Angélicas, Quadra 07, Lote 14 – Setor Parque Oeste Industrial**, nas coordenadas geográficas **16°41'24,26" S e 49°19'24,32" W**, no município de **Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Industrial.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Adriana Vieira Vaz Vasconcelos, CPF 643.631.201-34**, e o Sr. **Marco Yuiti Morioka Minami, CPF 064.633.416-65**, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos